

**REGULAMENTO DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO ITALIANAS A
ESTUDANTES PORTUGUESES
Ano Lectivo 2012-2013**

As bolsas de estudos são administradas pelo *Ministero degli Affari Esteri* (Ministério dos Negócios Estrangeiros italiano)

Introdução

As bolsas de estudo são concedidas pelo Governo Italiano a cidadãos portugueses para levar a cabo estudos formais e/ou para frequentar programas de estudo ou investigação, bilaterais ou multilaterais, em Itália. Visam favorecer a cooperação cultural internacional e a difusão do conhecimento da língua, da cultura e da ciência italiana, favorecendo também a projecção do sector económico e tecnológico da Itália no resto do mundo. As bolsas são atribuídas, prioritariamente, a estudantes estrangeiros que demonstrem, graças à excelência do seu *curriculum* de estudos, estar à altura de levar a cabo com aproveitamento os estudos em Itália em instituições públicas.

Antes de se candidatar, devem ser pedidas ao Instituto Italiano de Cultura de Lisboa eventuais informações detalhadas adicionais a esta oferta.

Todos os estudantes interessados devem analisar este documento com atenção, antes de preencher o módulo de candidatura, para adquirir a necessária familiaridade com as condições de participação nesta oferta.

Os pontos seguintes merecem particular atenção:

- Idade dos candidatos;
- Títulos de estudo requeridos;
- Documentação a apresentar.

Para informações relativas aos requisitos dos candidatos para os vários tipos de bolsa oferecidos solicita-se que sejam lidas as notas de rodapé do regulamento.

Detalhes

1. Tipologias das bolsas de estudo oferecidas, duração e pré-requisitos:

O candidato pode pedir bolsas de estudo com a duração de três meses para:

- Cursos avançados de língua e cultura italiana. *Nota 1*
- Cursos de didáctica do italiano. *Nota 2*
- Projectos de estudo ou investigação em Centros ou Laboratórios de Investigação – Bibliotecas – Arquivos e Museus italianos, públicos. *Nota 3*

O candidato pode pedir bolsas de estudo com a duração de seis ou nove meses para:

- Cursos universitários singulares (disciplinas do curso). *Nota 4*
- Cursos universitários de licenciatura de primeiro e segundo nível (licenciatura e mestrado). *Nota 5*
- Cursos de alta formação profissional, artística e musical. *Nota 6*
- Cursos de didáctica do italiano para docentes de italiano. *Nota 7*
- Cursos de *Master* de Iº e IIº Grau (cursos de 1 ano cada). *Nota 8*
- Doutoramentos. *Nota 9*
- Escolas de especialização, *Nota 10*
- Projectos de estudo ou Investigação individuais ou em co-tutela. *Nota 11.*

2. Títulos de estudo que podem ser obtidos:

Licenciatura Breve (3 anos) – Licenciatura Magistral (Mestrado – 2 anos) – Atestado de Cursos Universitários singulares – Diploma de *Master* de Iº ou de IIº grau – Doutoramento – Atestado ou Diploma de conclusão de investigação ou actividades de alta especialização profissional, artística ou musical – Certificados de conhecimento avançado do italiano ou da didáctica do italiano como língua estrangeira.

3. Comissão de selecção dos bolseiros e instituições oferentes:

O processo de selecção dos bolseiros, no âmbito do chamado “*Pool Europa*”, 13 países, dos quais faz parte Portugal, é efectuado pelo *Ministero degli Affari Esteri, Ufficio VII DGSP*, em Roma.

O processo de atribuição e pagamento da bolsa, paga pelo Governo Italiano, é conduzida pelo *Ministero degli Affari Esteri, Ufficio VII DGSP*, em Roma.

4. Instituições Universitárias Italianas que podem receber os bolseiros:

As bolsas são concedidas para desenvolver programas de estudo, formação e/ou investigação em Instituições italianas públicas ou legalmente reconhecidas escolhidas pelo Candidato, com prévia aprovação da Comissão de selecção. **Nota 12.**

5. Duração e data de início da bolsa de estudo:

Para o ano lectivo 2012/2013 são concedidas só bolsas de estudo com a duração de **três, seis ou nove meses**. Não são aceites bolsas de estudo com duração inferior. A data de decorrência da bolsa não pode ser anterior a **1 de Janeiro de 2013**. A bolsa não pode ter uma duração para além de **31 de Dezembro de 2013**.

6. Limites de idade para todos os candidatos:

O limite de idade para beneficiar da bolsa de estudo é habitualmente indicado nos Programas Executivos dos Acordos Culturais actualmente em vigor em cada país. Se não é expressamente estabelecido, não podem ser aceites novos pedidos ou pedidos de renovação de bolsa de estudo apresentados por candidatos **nascidos antes de 01/06/1976 (máximo 35 anos de idade)**. Em caso algum as bolsas poderão ser atribuídas a candidatos menores, ou seja, **nascidos depois de 01/06/1994**. **Nota 13.**

7. Como candidatar-se:

O estudante deverá candidatar-se às bolsas preenchendo o formulário interactivo em italiano ou em inglês “*borse on line*” disponível, com prévio registo, no site Web do *Ministero* <http://borseonline.esteri.it/borseonline/it/> . **Solicita-se que sejam lidas com atenção as relativas notas explicativas.**

8. Prazo para todas as candidaturas:

O **prazo último** de transmissão telemática do formulário *on line*, *guardando a sua versão final*, é fixado para todas as candidaturas para a **meia-noite (hora italiana) de Segunda-feira, 11 de Junho de 2012**. Todos os candidatos serão informados da recepção da sua candidatura. Aos candidatos seleccionados será pedida a apresentação imediata das cópias autenticadas dos seus documentos com tradução em italiano autenticada. **Nota 14.**

9. Língua de estudo

O conhecimento adequado da língua italiana constitui título imprescindível para a obtenção de uma bolsa de estudo e para a inscrição num curso universitário em Itália e deverá ser certificado por um atestado. **Nota 15.**

10. Número de Bolsas oferecidas, entidades e comissão de selecção:

Estas informações são específicas ao país de nacionalidade do candidato. Mais informações a este propósito são fornecidas pelo Instituto Italiano de Cultura de Lisboa.

12. Deveres e responsabilidade do bolseiro em Itália:

Os candidatos devem conhecer, aceitar e estar prontos para cumprir, sob pena da imediata perda do direito à bolsa, todas as condições de atribuição da bolsa descritas no **“Promemoria del borsista”** que poderá ser sempre descarregado, na **versão actualizada**, da página **Borse di studio per stranieri** do site MAE (*Ministero degli Affari Esteri*) dedicado aos bolseiros estrangeiros:

<http://www.esteri.it/MAE/IT/Ministero/Servizi/Stranieri/Opportunita/Borsestudiostranieri.htm>

Da mesma página podem obter-se todos os documentos úteis ao bolseiro.

13. Visto de entrada em Itália por motivos de estudo:

O bolseiro deve entrar em Itália já munido do visto de entrada por motivos de estudo, obtido junto da Representação diplomática e válido durante toda a duração da bolsa. Estão isentos da obrigação de visto os cidadãos dos Estados membros da União Europeia e os cidadãos daqueles Países que beneficiam de eventuais acordos bilaterais sobre a matéria assinados com Itália. *Nota 16.*

14. Viagem de ida e volta para Itália:

A viagem de ida e volta para Itália não está incluída na bolsa de estudo.

15. Pagamento das prestações da bolsa:

A liquidação das verbas respeitantes aos bolseiros será feita em base trimestral e será efectuada normalmente dentro do trimestre de competência, através de crédito numa conta corrente bancária ou postal italiana em nome do bolseiro. É responsabilidade do bolseiro a abertura de tal conta.

16. Informações sobre o Seguro contra doenças e acidentes:

Os bolseiros estrangeiros, unicamente durante a duração da bolsa de estudo concedida pelo Governo italiano, gozam de uma Apólice de Seguros que cobre as eventuais despesas por doenças ou acidentes. *Nota 17.*

17. Isenção concedida aos bolseiros pelo pagamento das propinas universitárias.

As universidades italianas isentam das taxas e das propinas universitárias os estudantes estrangeiros beneficiários de bolsas de estudo do Governo Italiano inscritos em **Cursos de Licenciatura, Mestrados, Escolas de Especialização (excluídas as da área médica) e Doutoramentos** (cfr. **D.P.C.M. 09/04/2001**).

Os estudantes inscritos em cursos singulares (*disciplinas de um curso universitário*), cursos de aperfeiçoamento, incluídos os *Master* de I e II grau, **serão obrigados ao pagamento das propinas respeitantes aos cursos escolhidos.**

18. Renovação da bolsa:

São aceites os pedidos de renovação da bolsa de estudo para o **prosseguimento ou a conclusão de um curso plurianual** (cursos de Licenciatura, Especializações, Doutoramentos). Os interessados na renovação da bolsa devem candidatar-se *on line*

preenchendo o formulário interactivo nos modos e nos mesmos prazos de todos os outros candidatos.

-----*-----

NOTAS:

• **Nota 1:** **Requisitos:** Aos candidatos é pedido o certificado de inscrição universitária emitido pela Universidade estrangeira de proveniência e a verificação da aprovação de um teste de língua italiana **pelo menos de nível A1**. Só são admitidos cursos com a duração mínima de três meses, pelo menos de nível A2, reservados aos estudantes universitários, inscritos pelo menos no 3º ano e que tenham já ficado aprovados no seu País pelo menos num exame universitário de língua italiana. Aconselham-se os cursos leccionados nas *Università per Stranieri* de Perugia, de Siena e de Roma Tre ou de outra Instituição habilitada à emissão de atestados de conhecimento do italiano como língua estrangeira. São de qualquer forma excluídos todos os cursos de língua de nível inicial e/ou de duração inferior a três meses. Para concluir o curso frequentado o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

• **Nota 2:** **Requisitos:** A bolsa é reservada a **docentes estrangeiros que podem documentar actividade de ensino da língua italiana (LS) no País de nacionalidade**. Só são admitidos cursos com a duração mínima de três meses leccionados nas *Università per Stranieri* de Perugia, de Siena e de Roma Tre ou de outra Instituição habilitada à emissão de atestados de conhecimento ou de ensino do italiano como língua estrangeira. Para concluir o curso frequentado o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 3: **Requisitos:** A bolsa é reservada a projectos de estudo ou de investigação, adequadamente documentados. O programa de estudo ou de investigação do bolseiro, a desenvolver nas instalações indicadas e por uma duração mínima de três meses, deve ter sido previamente aceite, com carta dirigida ao candidato, por um Supervisor da Instituição italiana que o recebe. Este Supervisor deverá aceitar ser o responsável também pelo resultado da avaliação do bolseiro; quer em *in itinere* quer no termo da actividade.

Nota 4: **Requisitos:** Os candidatos devem apresentar o certificado de inscrição universitária emitido pela Universidade estrangeira de proveniência e a aceitação da Instituição italiana escolhida. São preferíveis candidatos que pedem uma bolsa para cursos Universitários Singulares de Segundo Grau (*Mestrados*), com a duração mínima de seis meses, com carta de aceitação da Universidade escolhida. Para concluir o curso frequentado o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 5: **Requisitos:** A bolsa é atribuída preferencialmente para Cursos Universitários de Segundo Grau com carta de pré-aceitação da Universidade escolhida. O bolseiro pode pedir a renovação da bolsa para o ano lectivo subsequente se cumprir o **“Regulamento do bolseiro”**

Para iniciar os estudos de primeiro grau em Itália, o candidato deve ter na sua posse um atestado comprovativo da conclusão de um ciclo de estudos a nível de escola superior, válido *in loco* para acesso à Universidade (*Ensino Secundário completo, já com os Exames Nacionais realizados*). Para iniciar os estudos de segundo grau, o candidato deve possuir títulos universitários de primeiro grau (*Licenciatura de três anos*).

Visto que a inscrição nalguns cursos de licenciatura, nos termos da lei nº 264/99, prevê uma selecção, é aconselhável apresentar o pedido de admissão à prova selectiva e de pré-inscrição em mais que uma Universidade com a mesma tipologia de estudos e de classes de licenciatura, para evitar, em caso de não admissão, a anulação da bolsa. Para concluir os cursos frequentados o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 6: **Requisitos:** é pedido um atestado comprovativo da conclusão de um ciclo de estudos a nível de escola superior, válido *in loco* para acesso às Academias ou aos Conservatórios públicos ou legalmente reconhecidos (*Ensino Secundário completo, já com os Exames Nacionais realizados*). É aconselhável a posse de uma carta de aceitação da Instituição italiana.

Os cursos admitidos, com a duração mínima de seis meses, são os leccionados por Institutos de Alta Formação Profissional, Artística, Musical e de Coros (Academias, Conservatórios, ISIA, etc.), pelos Institutos de Restauro e pela *Scuola Nazionale di Cinema*. É aconselhável apresentar o pedido de pré-inscrição em mais que um Instituto de Alta Formação por razões similares às mencionadas na *nota 5*. Para concluir os cursos frequentados o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 7: **Requisitos:** As bolsas para a formação ou actualização didáctica são reservadas a docentes estrangeiros de língua L2 e aos estudantes universitários, com título equivalente à licenciatura breve italiana (*três anos*), que tenham já ficado aprovados em pelo menos um exame universitário de língua italiana no seu País. As bolsas são concedidas para frequentar cursos específicos, com a duração mínima de seis meses, que são leccionados nas *Università per Stranieri* de Perugia, de Siena e de Roma Tre ou noutras Instituições habilitadas à emissão de atestados de conhecimento ou de ensino do italiano como língua estrangeira. Para concluir os cursos frequentados o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 8: **Requisitos:** Aos candidatos é pedido um título académico correspondente à licenciatura breve (*três anos*) ou à licenciatura magistral (*cinco anos – ou licenciatura de três anos + Mestrado de dois anos*) e outra eventual documentação, segundo o tipo de *Master*, tal como pedido pela instituição italiana escolhida.

Todos os cursos de *master*, de Iº ou de IIº grau, tem de ter uma duração mínima de seis meses. Não é prevista a isenção do pagamento das propinas. Se o curso prevê um período de estudo fora de Itália, o pagamento da bolsa será interrompido pelo período durante o qual o bolseiro desenvolve a sua actividade de estudo ou investigação em Instituições que não tenham sede em Itália. Visto que o acesso aos *Master* é regulado frequentemente por uma selecção e a activação dos cursos é subordinada à inscrição de um determinado número de participantes, é responsabilidade do candidato certificar-se da efectiva data de início e possibilidade de frequência. Lembra-se que os bolseiros só têm direito à bolsa atribuída para o período de estudo desenvolvido até **31/12/2013** e só se frequentarem os cursos escolhidos. Para concluir os cursos frequentados o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 9: **Requisitos:** Além dos requisitos indicados na nota 8, visto que a admissão aos Doutoramentos e Itália é regulada por normas muito rigorosas emanadas pelas Universidades, pede-se aos candidatos para previamente contactarem a Universidade escolhida, antes da apresentação da sua candidatura à bolsa, a fim de concordar as condições de admissão. Visto que o acesso aos Doutoramentos prevê uma selecção, para aumentar as possibilidades de êxito, é oportuno que o pedido de admissão

à prova selectiva seja apresentada em mais que uma universidade, e melhor ainda se houver eventuais protocolos de acordo entre a Universidade de proveniência e a italiana.

Nota 10: *Requisitos:* Vedi nota 8. Os cursos devem ter uma duração mínima de seis meses. Das Especializações estão categoricamente excluídas todas as disciplinas médicas (Cfr. Dec-Lei 08.08.1991, nº 257) Para a admissão *vedi* também **nota 9**. Para concluir os cursos frequentados o bolseiro deverá realizar os respectivos exames.

Nota 11: *Requisitos:* Vedi nota 8. As Bolsas de Investigação só são atribuídas para actividades de investigação no CNR (*Consiglio Nazionale delle Ricerche*), no *Istituto Superiore di Sanità* ou outros Organismos públicos universitários, museais, arquivísticos de análogo nível e com uma duração mínima de seis meses. É indispensável a anexação do programa de investigação previsto. São também necessárias as cartas de aceitação da parte do docente ou especialista supervisor italiano do programa de investigação pré-definido pelo bolseiro e pelo responsável do Organismo ou da Instituição académica italiana que receberá o bolseiro.

Será dada prioridade a candidatos cuja actividade de estudo e investigação é prevista por eventuais acordos bilaterais existentes com a instituição académica de proveniência do investigador. Para obter o pagamento trimestral da bolsa, o bolseiro deverá enviar ao *Referente-Paese* no *Ufficio VII* da *DGSP (Ministero degli Affari Esteri)*, além da documentação prescrita como especificado no “**Promemoria del Boesista**”, uma avaliação da actividade de estudo ou de investigação desenvolvida, Esta avaliação deverá ter sido expressa pelo supervisor italiano que produziu a carta de aceitação inicial. Estão excluídos do apoio das bolsas de estudo todos os tipos de investigação privada.

Nota 12: *Requisitos:* A título indicativo as Instituições admitidas são:

- Universidades Públicas, Institutos Universitários e Politécnicos.
- Institutos de Alta Formação Artística e Musical, Conservatórios.
- Institutos de Restauro.
- *Scuola Nazionale di Cinema*.
- Centros ou laboratórios de investigação, arquivos e museus italianos que tenham acordos com cursos universitários e pós-universitários estrangeiros em que o candidato esteja inscrito ou que ofereçam colaboração institucional a estudiosos ou investigadores estrangeiros através de Supervisores, para tal propostos pelo Director da Instituição.

Não podem ser concedidas bolsas para a frequência de cursos em:

- Instituições estrangeiras (Universidades, Academias, Bibliotecas, Escolas de qualquer natureza), ainda que situadas em Itália.
- Centros ou Laboratórios de investigação privados não reconhecidos.
As únicas excepções admitidas são para as bolsas de estudo atribuídas no âmbito dos “Projectos Especiais”.

As informações para estudantes estrangeiros em Itália são consultáveis no site do MIUR (*Ministero dell’Istruzione, Università e Ricerca*):

<http://www.studiare-in-italia.it/studentistranieri/>

Nota 13: O limite de idade de 35 anos é elevado **para os nascidos depois de 01/06/1966 (45 anos de idade)** para as candidaturas de docentes de língua italiana, na condição da comprovada actividade de ensino da língua italiana no País de proveniência.

Visto que algumas Instituições, por regulamento próprio, impõem limites de idade diversos, é oportuno verificar tais limites directamente com as instituições interessadas (*por exemplo, o limite de idade para a Scuola Nazionale di Cinema é de 27 anos*).

Nota 14: O formulário de aceitação informatizada das candidaturas “*Borse on line*” para o Ano Lectivo 2012-2013 foi oportunamente modificado para reflectir as presentes normas.

Esclarece-se que o preenchimento de um formulário *on line* presume o cumprimento dos expedientes operativos normais do caso delineados em rodapé ao mesmo. É pré-condição o acesso estável sem restrições e possivelmente rápido à Internet por parte de um computador usado pelo candidato.

Nota 15: O conhecimento adequado da língua italiana constitui título essencial para obtenção de uma bolsa de estudo e para a inscrição num curso universitário em Itália e deverá ser certificado por um atestado de **nível intermédio B2** (por exemplo CILS B2, CELI 3, PLIDA B2 ou INT.IT Roma Tre) ou por um atestado de competência linguística equivalente, emitido por um Organismo ou Escola de línguas local (por exemplo Instituto Italiano de Cultura, Secção da Dante Alighieri, etc.).

Para a inscrição nos Cursos de Alta Formação, nos Cursos trimestrais de língua e cultura italiana ou nos Cursos Universitários que são leccionados em língua inglesa, os candidatos deverão demonstrar pelo menos uma competência mínima de língua italiana certificada por um atestado de **nível A2** ou declaração equivalente.

Nota 16: Os bolseiros devem apresentar-se no prazo de 8 dias, após a sua entrada em Itália, ao *Ufficio Stranieri della Questura* (Serviços de Estrangeiros da Polícia) da cidade onde efectuam os estudos a fim de obter o *permesso di soggiorno* (autorização de residência) por motivos de estudo. Em caso de entrada do bolseiro em Itália antes da decorrência da bolsa de estudo, para o pedido da autorização de residência o bolseiro deve cumprir as indicações específicas da Polícia de competência.

Nota 17: Os bolseiros que entrem em Itália por motivos de estudo **antes da decorrência da bolsa** ou precisem de permanecer para além do seu prazo, se são bolseiros extra-comunitários e como tal na posse de **cartão T.E.A.M. E 111 ou E 128 do País de proveniência**, deverão estipular obrigatoriamente um seguro de saúde a seu cargo. A autorização de residência por motivos de estudo, nos períodos não incluídos da duração da bolsa, só será emitida pela Polícia se os estudantes estrangeiros estiverem cobertos por um seguro sanitário válido em Itália.

Nota 18: Os bolseiros que pedem a primeira renovação, deverão pelo menos ter ficado aprovados em dois exames do ano anterior. As renovações subsequentes são subordinadas à aprovação em todos os exames previstos no plano de estudos para os anos lectivos anteriores e dois do ano lectivo em curso **à data do termo do regulamento**. As bolsas não podem ser renovadas para um número de anos superior à duração oficial do curso. Os bolseiros que ultrapassaram o limite de idade não podem pedir a renovação da bolsa.